

COPIA

Lei nº 254

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir de Antonio dos Santos Pereira, por preço não superior ao de avaliação, uma área de terreno rural, com 2.565,00 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco) metros quadrados, abito transcritos, necessária a melhoramentos no Cemitério local:

Tem início na entrada de rodagem entre Pompéia-Oriente, em um ponto onde começa a entrada de rodagem que demanda ao Cemitério Costa Iteulândia; segue por este, numa distância de 91,60 (noventa e quatro metros e sessenta centímetros); daí, deslata a esquerda e acompanha a curva do grupo farpado, existente, numa distância de 25,00 (vinte e cinco) metros; daí, deslata à esquerda, e segue, em linha reta, numa distância de 91,60 (noventa e quatro metros e sessenta centímetros), até encontrar a entrada de rodagem municipal Pompéia-Oriente; daí deslata a esquerda, seguindo pela mencionada estrada de rodagem, numa distância de 25,00 (vinte e cinco) metros, até encontrar a entrada de rodagem que demanda ao Cemitério e que teve início o presente terreno".

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente: 2-3-1/3-09-4 - Despesas Diversas

Para aplicação e reforma do Cemitério.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Pompéia, em 21 de Dezembro de 1.953.

Constantino Marcelino de Souza
Constantino Marcelino de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria, em 21 de Dezembro de 1.953.
Publicada por afinação no lugar do costume na data supra.

Antônio de Souza
Antônio de Souza
Secretário